PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

DATA 14 de dezembro de 2022

Credenciamento e abertura: 09:00 horas

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal, ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do Pregoeiro municipal GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto Executivo Municipal n.º 007/2004 e 008/2004, bem como regras do presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos dos grupos ´´A``, ´´B`` e ´´E``, resultantes dos serviços de saúde do município de Luminárias/MG, consoante disposições deste Edital e seus anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITARIO,** nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 00806- 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- fontes 102, 154, 159;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Luminárias - MG.

e) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos.

f) Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 90 dias).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte

externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022
ENVELOPE N.° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022
ENVELOPE N.° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.
6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
6.3. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.
6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.
6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE ASESSÃO.
6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.
6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
6.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.
6.9. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac- símile, e-mail ou similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.
6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).
6.12. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DEPREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac- símile (se houver) e endereço eletrônico (caso haja).
7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial de empresa individual;
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º4.358/2002);
f) Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
g) Declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
h) Declaração de que recebeu da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
i) Declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);
j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nos termos do Art. 9 º, inciso III. (Anexo VII);

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º demaiode1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestado de capacidade técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente, mediante apresentação de CAT-Cetidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA
b) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;
c) Licença para Transporte, Coleta, Tratamento (Incineração) e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão/entidade competente em nome da licitante;
d) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido pelo órgão/entidade competente, em nome da licitante;
e) Comprovação de registro da empresa no CREA de sua região;
f) Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de acordo com o explicado abaixo:
f-1) A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior registrado no conselho acima.
f-2) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que

esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

g) Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.

V. OBSERVAÇÃO:

a) No caso de a empresa não esteja no nome do profissional indicado, a empresa participante deverá apresentar no ato da habilitação, documentos que comprovem vínculo com os profissionais que irão prestar o serviço através de carteira de trabalho- CTPS devidamente anotada.

b) Os documentos apresentados no credenciamento estão dispensados de apresentação novamente no envelo nº2 "documentos de habilitação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

8.1.O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08hàs16h e no site da prefeitura municipal de Luminárias no endereço www.luminarias.mg.gov.br.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

9.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial**.** Constarão**,** também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

9.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório)**,** o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

9.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

9.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

a)A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial **(com validade de até 90 dias).**

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12.DA ABERTURA DOS ENV ELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. **Às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13.DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço unitário.**

14.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2 apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15.DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de três, para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 13.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma seqüencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa paro o Município de Luminárias/MG.

16.DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exeqüibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2. Se não ficar demonstrada a exeqüibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes

para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17.DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.DO RECURSOADMINISTRATIVO:

18.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

18.2. Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19.DA ADJUDICAÇÃO:Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.1. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20.DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, conforme preceituar o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

22.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o Contrato Administrativo.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o mesmo, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco)anos.

22.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital.

23.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

23.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

23.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, após a apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

24.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

25.DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

25.1. A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do Secretário de Saúde de Luminarias Sr. Marcos Rodrigues Medeiros e a responsável designada pela secretaria de supervisionar e monitorar Sra. Raquel Stockman Cerri, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

25.2. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Luminárias/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12horas.

26.1.2. Por cada infração cometida (execução do serviço em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

26.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

26.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser

aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

26.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

26.1.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis.

26.1.7. A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

26.1.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.1.9. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do sub item anterior.

26.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

26.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.1.12. Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial**,** excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

27.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub sequente, no horário e local estabelecidos neste Edital**,** desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

27.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

27.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

27.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

27.7. Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro**,** com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

28.DOS ANEXOS:

28.1. São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 01 de dezembro de 2022.

_____
Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

REF. PROC. LIC. N. º 152/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2022.

1. OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos dos grupos ´´A``, ´´B`` e ´´E``, resultantes dos serviços de saúde do município de Luminárias/MG, consoante as seguintes disposições:

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE MENSAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	291,66	KG	SERVICO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TIPOS “A” "B" e "E", RESULTANTES DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO. REGULAMENTO TECNICO PARA O GERENCIAMENTO DE RSS: ANVISA - RESOLUCAO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.	R$ 9,45	R$ 2.756,25

Valor total estimado: R$33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- O Município de Luminárias/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visa a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de lixo hospitalar, com o intuito de evitar acúmulo de lixo gerado pela área da Saúde do Município, mantendo o equilíbrio e o bom andamento dos serviços executados. As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do Município resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, sendo que, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material. A contratação pretendida está de acordo com o cumprimento das exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas no atendimento aos usuários pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde;

4. **PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: O prazo para coleta de resíduos será mensal para as unidades de saúde da zona urbana, conforme AF - Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os locais para coletas são:

Qtd	Locais	Endereço
1	PSF Santo Antonio	Rua José Venâncio, nº46, Centro
2	PSF Dr. Ivan	Rua Antônio Dinamarco, nº2 apto 101, Centro
3	PSF Dr. Carlos Ribeiro Diniz	Rua Eder Aparecido Vilela, nº50, Manuel Garcia Figueiredo
4	Escola Municipal Francisco Diniz	Praça Nossa Senhora do Carmo, nº0, Centro
5	SAMU	Rua Prefeito Antônio Furtado, nº431, Apto 02, Centro II

6	Posto de Saúde	Rua Coronel Diniz, nº246, Centro.
7	Cemiterio	Rua do Cruzeiro, nº0, Bela Vista

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luminárias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento da Prefeitura de Luminárias;
5.2- A Prefeitura Municipal de Luminárias não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
5.3- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Contratante;
5.4- As despesas de frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor médio estimado para essa contratação é de R$33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais), por doze meses.
6.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;
6.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 01 de dezembro de 2022.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Raquel Stockmann Cerri
Responsável

ANEXO II DECLARAÇÕES

REF. PROC. LIC. N.º152/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°_____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.°,(bairro),_____na cidade de__, Estado de__, por seu representante legal,o(a) sr.(a)_____ ___, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.°_____ ___, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA.

REF. PROC. LIC. N.º 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022.

Contrato n.º_____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1.1 Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro.

1.2DA CONTRATADA 1.2.1.

1.3DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do PAL 152/2022 – Pregão nº 057/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos dos grupos ´´A``, ´´B`` e ´´E``, resultantes dos serviços de saúde do município de Luminárias/MG, consoante disposições deste Edital e seus anexos, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição. e condições abaixo elencadas.

ITEM	QTDE MENSAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	291,66	KG	SERVICO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TIPOS "A" "B" e "E", RESULTANTES DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO. REGULAMENTO TECNICO PARA O GERENCIAMENTO DE RSS: ANVISA - RESOLUCAO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
1 - Edital do Pregão 057/2022, Termo de Referência e demais anexos,
2 - Proposta da Contratada,
3 - Ata de Julgamento da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ ..... (.....).
4.2- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.
4.3- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO
5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 00806- 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- fontes 102, 154, 159;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

7.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com as normas da RESOLUÇÃO RDC nº 306, de 07/12/2004 e de acordo com o prazo determinado no edital.
7.2- Arcar com despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete), despesas com pessoal, referente à prestação de serviços dos itens homologados a seu favor.
7.3- Apresentar documentos de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos devem portar, emitidos pelo INMETRO ou entidade credenciada, e atenderem ao disposto na norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANTT (nº 420/2004 e alterações).
7.4- Apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização, nos veículos destinados a esses serviços.
7.5- Apresentar licença ambiental de transporte e licença ambiental de incineração vigente emitida pelo Órgão Estadual competente.

7.6- Manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao município novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

DO CONTRATANTE:

7.7- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na clausula 4.

7.8- Proceder a conferência dos serviços prestados de acordo as especificações técnicas, a norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANIT.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV , Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.
SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Luminárias,_____de 2022.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF:

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 152/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022.

A empresa,_____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.°_____,com sede na rua/av._____, n°_____, tendo como representante legal o(a)sr.(a)_____(cargo), CREDENCIA o(a) _____sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.°_____e CPF/MF n.° _____para representá-la perante o Município de Luminárias/MG,na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 057/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

NOME EMPRESARIAL
CNPJ/CPF: __.___.___/____-__
ENDERECO
CIDADE/ESTADO
TELEFONE: (___) _____-_____
CELULAR: (___) _____-_____
E-MAIL: _____

Local/Data:

_____

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PROC. LIC. N.º 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022.

Razão Social da Empresa:_____

Endereço Completo; Rua/Av:_____

Bairro:_____; Nº_____; Município:_____ Estado:_____

CEP:_____;

CNPJ/MF:_____.

Fone/Fax:; e-mail:_____.

Inscrição Estadual:_____;Inscrição Municipal:_____;.

DADOSBANCÁRIOS:

Banco: Agência:_____Conta:_____.

ITEM	QTDE MENSAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	291,66	KG	SERVICO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TIPOS “A” "B" e "E", RESULTANTES DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO. REGULAMENTO TECNICO PARA O GERENCIAMENTO DE RSS: ANVISA - RESOLUCAO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.	R$	R$

VALOR TOTAL: R$.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta:_____ prazo mínimo: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal enviada para Secretaria solicitante para que apresente noSetor de Compras.

PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para coleta de resíduos será mensal para as unidades de saúde da zona urbana, conforme AF - Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os locais e endereços para coletas seguem especificados no Anexo I – Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)
NOME
CPF

_____
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)
NOME:
CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 152/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022.

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.° _____,com sede na rua/av./praça_____, n.° ___,(bairro)_____, na cidade de_____, no Estado de_____, por seu representante legal, o(a)sr.(a)_____ inscrito(a) no CPF/MF sob o n.°_____,

DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 057/2022 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 152/2022

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o n° __.___.___/____-__, situada à ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Luminárias/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)